



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Paraguaçu/MG
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretora de Secretaria
Responsável pela Demanda: Sra. Vitória Araujo Costa
E-mail: comprascmpcu@gmail.com
Telefone: (35) 98740914

1. OBJETO:

Utilização de Sistema Próprio para realizar processos licitatórios de forma eletrônica, para utilização dos servidores, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraguaçu, MG.

2. PÚBLICO ALVO:

Setor de Licitações, Gestor de contratos, Jurídico, Controle interno e Setores demandantes.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A continuação do uso da Lictar Digital é necessária para aprimorar a eficiência, transparência e padronização dos processos de contratação do órgão, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com diretrizes de modernização administrativa.

A Lictar Digital é gratuita para o Órgão Público e integrada ao PNCP, com funcionalidades específicas e exclusivas para:

- Planejamento, elaboração e gerenciamento das contratações;
- Suporte operacional e técnico qualificado;
- Gestão centralizada de documentos e fluxos;
- Acompanhamento de todas as fases das licitações;
- Ferramentas analíticas e modelos operacionais padronizados.

Essas características justificam a contratação direta, dado que não há condições de competição efetiva, configurando hipótese de inexigibilidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, que trata de inviabilidade de competição

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Utilização de Sistema Próprio para realizar processos licitatórios de forma eletrônica, para utilização dos servidores, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraguaçu, MG.	Serviços /mês	indeterminada	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4. CONDIÇÃO LEGAL:

Art. 74, caput – quando houver inviabilidade de competição;

Art. 74, inciso I – aplicável quando o fornecedor é exclusivo, situação que pode ser comprovada mediante declaração do fabricante ou distribuidor autorizado (se aplicável);

Art. 74, inciso III – aplicável para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando prestados por empresa de notória especialização, vinculados à área de licitações e contratações públicas.

A Litar Digital se enquadra no inciso I, II ou II, conforme documentação juntada ao processo (declaração de exclusividade, comprovação de singularidade da solução ou comprovação de notória especialização), conforme demonstrado nas Razões de Escolha do Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

5. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA:

Alta (X) Média () Baixa ()

Paraguaçu, 13 de novembro de 2025.

Solicitante:

VITÓRIA ARAUJO DA COSTA

Diretora de Secretaria da Câmara Municipal

MATIAS EBENESER VILLA FONSECA

Presidente da Câmara Municipal